

Ecoville – Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280 330 Curitiba – PR
Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR
Santos Andrade – Rua XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR
Londrina – Rua João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | 86047-625 Londrina – PR

PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA
CICLO 2025/2026 - CHAMADA DE PROJETOS
EDITAL Nº 1.660 de 29/04/2025

Art. 1º A Universidade Positivo torna público o presente edital para seleção de projetos pelo Programa de Iniciação Científica (PIC) e Tecnológica (PIT), ciclo 2025/2026.

Art. 2º A Iniciação Científica (IC) tem por finalidade despertar o interesse e aprimorar o conhecimento do processo científico em estudantes de graduação por meio do desenvolvimento de um projeto de pesquisa, sob orientação de um professor qualificado.

Art. 3º A Iniciação Tecnológica (IT) tem por finalidade despertar o interesse e aprimorar as habilidades de inovação em estudantes de graduação por meio de um projeto de desenvolvimento tecnológico, sob orientação de um professor qualificado.

Art. 4º As propostas de projeto devem ser desenvolvidas pelo professor, candidato a orientador, que deverá escolher entre uma das categorias, PIC ou PIT, conforme natureza do projeto. O Comitê do PIC/PIT poderá sugerir alteração de categoria após análise dos projetos para que seja obtido um melhor alinhamento.

Art. 5º As propostas serão avaliadas conforme critérios dispostos neste Edital e de acordo com a Resolução CONSEPE nº 102, de 1º de abril de 2022.

CAPÍTULO I

DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

Art. 6º Os requisitos para participação no Programa são:

I- Para o orientador:

- a) ser pesquisador com título de Doutor ou Mestre;
- b) ser professor pertencente ao corpo docente da UP, em regime de tempo integral ou parcial, com carga horária aprovada pela Reitoria para execução de projetos de IC ou IT no período de vigência deste Edital;
- c) estar com currículo Lattes atualizado de acordo com o Manual da UP, com prazo máximo até o dia 26 de maio de 2025;
- d) não ter pendências relativas a projetos registrados no ciclo 2024/2025 de PIC/PIT.
- e) não possuir parentesco com o(a) orientado(a), em até terceiro grau.

II- Para o orientando:

- a) estar regularmente matriculado em graduação presencial da UP no momento de sua inscrição no projeto e durante a execução;

Ecoville – Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280 330 Curitiba – PR
Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR
Santos Andrade – Rua XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR
Londrina – Rua João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | 86047-625 Londrina – PR

- b) ter disponibilidade para dedicação semanal mínima de 12 horas (voluntários) ou 20 horas (bolsistas) para o desenvolvimento do projeto;
- c) ser selecionado e indicado pelo orientador;
- d) ter cursado, com bom aproveitamento, a juízo do orientador, as disciplinas necessárias para o desenvolvimento do trabalho proposto, a critério do orientador do projeto;
- e) ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes, com prazo máximo até o dia 31 de julho de 2025;
- f) não ter pendências em edições anteriores do PIC/PIT da instituição;
- g) não ser concluinte da graduação em 2025 ou no primeiro semestre de 2026.
- h) não possuir parentesco com o(a) orientado(a), em até terceiro grau.

Parágrafo único. Cada aluno poderá participar de apenas um projeto do PIC ou PIT por ciclo.

CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º As propostas devem ser enviadas, pelo professor candidato a orientador, via formulário, disponibilizado na página do PIC/PIT, no site <https://www.up.edu.br/pesquisa/programa-de-iniciacao-cientifica/>, ciclo 2025/2026.

§ 1º Somente serão consideradas válidas inscrições de projetos que tenham sido recomendados pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de graduação ou pelo colegiado do Programa de Pós-graduação (PPG) *stricto sensu*, ao qual o projeto será vinculado. Para comprovação será necessário anexar, no formulário, uma cópia da ata da reunião em que foram discutidas e aprovadas as propostas do curso ou do Programa.

§ 2º Somente serão consideradas válidas inscrições feitas com a submissão de todas as informações e documentos solicitados, no prazo e de acordo com as demais regras deste edital.

§ 3º O projeto deverá contemplar, obrigatoriamente, os seguintes itens:

- a) título;
- b) introdução;
- c) relevância/justificativa;
- d) método;
- e) contribuições esperadas;
- f) cronograma;
- g) orçamento;
- h) referências.

§ 4º No momento da submissão da proposta, o professor candidato a orientador deverá indicar, no formulário, a qual Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS) o projeto está vinculado.

Ecoville – Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280-330 Curitiba – PR
Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR
Santos Andrade – Rua XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR
Londrina – Rua João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | 86047-625 Londrina – PR

§ 5º Projetos enviados fora do modelo disponibilizado na página do PIC/PIT (<https://www.up.edu.br/pesquisa/programa-de-iniciacao-cientifica/>) ou incompletos não serão aceitos.

§ 6º É permitida a alteração do título do projeto até a entrega do relatório parcial, desde que o tema seja mantido e a secretaria do PIC/PIT seja informada.

CAPÍTULO III DA SELEÇÃO

Art. 8º A seleção dos projetos irá considerar a avaliação das propostas e a atuação do orientador na instituição.

§ 1º São critérios de avaliação da proposta:

- a) qualidade do texto;
- b) relevância;
- c) objetivos;
- d) método;
- e) contribuições esperadas.

§ 2º São critérios de avaliação da atuação do professor na instituição:

- a) regime de trabalho;
- b) atuação em PIC/PIT.

§ 3º Entre os projetos aprovados, serão selecionados para execução os que obtiverem as maiores pontuações, a partir da soma das notas obtidas na avaliação, conforme rubricas apresentadas nos ANEXOS I e II.

§ 4º Caso haja pendências do orientador referentes ao ciclo anterior (2024/2025), incluindo entrega do relatório final, inscrição de resumo, participação e apresentação da pesquisa no Encontro de Pesquisa e Iniciação Científica (EPIC) da UP nos prazos estabelecidos no Edital nº 1.524/2024, o projeto, mesmo aprovado, divulgado em edital e iniciado, será cancelado.

CAPÍTULO IV DOS DEVERES DOS PARTICIPANTES

Art. 9º Os orientadores e orientandos aprovados no PIC/PIT deverão assumir os seguintes compromissos:

I - Orientador:

- a) selecionar e indicar à coordenação do PIC/PIT, um ou até 2 (dois) estudantes para cada projeto selecionado, bem como, encaminhar o respectivo plano de trabalho de cada estudante dentro do prazo estabelecido no presente Edital;
- b) responsabilizar-se, perante a UP, pelo projeto e solicitar à coordenação do PIC/PIT, com a devida antecedência de 30 (trinta) dias, em caso de eventual desligamento e substituição do aluno sob sua

Ecoville – Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280 330 Curitiba – PR
Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR
Santos Andrade – Rua XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR
Londrina – Rua João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | 86047-625 Londrina – PR

orientação, no caso de estar impedido de continuar a orientação, por qualquer motivo, devendo buscar substituto para o orientando, para não prejudicar o desenvolvimento do projeto;

- c) dedicar-se semanalmente para orientar o projeto sob a sua supervisão;
- d) orientar o aluno, nas distintas fases do projeto, incluindo a elaboração de plano de trabalho e dos relatórios parcial e final, organização de material para apresentação de trabalhos no EPIC da UP e eventos científicos externos;
- e) acompanhar as apresentações orais ou pôsteres dos alunos no EPIC;
- f) incluir o nome do orientando como coautor em trabalhos publicados e/ou apresentados em eventos científicos, quando relacionados ao projeto vinculado ao PIC/PIT;
- g) avaliar, periodicamente, os alunos sob sua orientação, quanto à dedicação ao projeto e condições de finalização;
- h) responsabilizar-se pela submissão dos relatórios parcial e final do projeto e o resumo para o EPIC, nos prazos estipulados;
- i) responsabilizar-se pela conclusão do projeto;
- j) incentivar a divulgação do conhecimento por meio da elaboração de artigo científico, ou outros meios de disseminação da ciência e/ou da tecnologia.

II - Orientando:

- a) dedicar-se semanalmente ao desenvolvimento das atividades do projeto de pesquisa;
- b) cumprir o plano de trabalho acordado com o orientador;
- c) participar das reuniões semanais de orientação com o orientador;
- d) elaborar relatórios parcial e final do projeto e o resumo do EPIC, enviar ao orientador com devida antecedência para apreciação e cumprimento dos prazos estipulados;
- e) participar do EPIC e em atividades propostas pelo orientador e pelo Comitê de Iniciação Científica e Tecnológica, no âmbito da formação geral da pesquisa em que está inserida;
- f) apresentar o trabalho desenvolvido no EPIC que corresponda ao término do seu ciclo, sob penalização de não receber certificado de conclusão.

§ 1º No caso de bolsistas, não apresentar trabalho no EPIC também acarreta devolução do valor total da bolsa recebida ao longo do ciclo, caso seja regra estipulada pela agência de fomento a qual a bolsa esteja vinculada.

§ 2º É vedada a participação do estudante em mais de um projeto de IC ou IT por ciclo.

CAPÍTULO V

DAS BOLSAS PARA DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

Art. 10. Serão concedidas bolsas para alunos de graduação na quantidade e com o valor mensal determinado pelas agências de fomento durante o período de 12 (doze) meses. Poderão receber bolsas do CNPq os projetos propostos por orientadores que possuam título de Doutor, enquanto as bolsas institucionais da UP podem ser destinadas a projetos propostos por orientadores Mestres ou Doutores.

Ecoville – Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280 330 Curitiba – PR
Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR
Santos Andrade – Rua XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR
Londrina – Rua João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | 86047-625 Londrina – PR

§ 1º A concessão de bolsas de IC ou IT, de acordo com as cotas disponibilizadas pela UP, CNPq ou qualquer outra agência de fomento, será feita com base nas regras de cada agência de fomento e a partir de classificação dos projetos, respeitada a quantidade de bolsas disponíveis e as regras previstas no ANEXO III deste Edital.

§ 2º Nos casos de projetos contemplados com uma bolsa de pesquisa para os quais tenham sido indicados 2 (dois) estudantes, somente um poderá receber o benefício, a critério do professor orientador.

§ 3º É vetada a divisão da bolsa entre 2 (dois) ou mais alunos.

§ 4º Será alocada, no máximo, uma bolsa por orientador por fonte de fomento, para o projeto do professor com maior pontuação.

§ 5º A manutenção da bolsa durante o ciclo estará sujeita à avaliação de progresso e aprovação pelo Comitê de Iniciação Científica e Tecnológica.

§ 6º O aluno bolsista que desistir do projeto poderá estar sujeito a devolver integralmente o valor recebido durante seu período de participação no projeto caso a agência de fomento preveja em suas regras.

CAPÍTULO VI DO ORÇAMENTO

Art. 11. Cada proposta poderá prever um orçamento de até R\$ 1000,00 (mil reais). São itens financiáveis materiais e demais insumos a serem utilizados na pesquisa, de acordo com o disposto no ANEXO IV deste Edital.

§ 1º Os projetos poderão ser aprovados com alocação de recursos inferior ao valor solicitado, devendo, nestes casos, haver anuência dos proponentes.

§ 2º A aquisição de materiais (permanentes e de consumo) deverá ser realizada exclusivamente pela UP, de acordo com o fluxo de compras, sendo que os materiais permanentes adquiridos para o projeto serão incorporados ao patrimônio da instituição no momento da aquisição.

§ 3º Os pedidos devem ser realizados com prazo suficiente para a execução do projeto, de acordo com características da área, sendo que a ausência de atenção aos prazos de compras por parte do orientador não é justificativa para atraso na conclusão do projeto.

CAPÍTULO VII DO CRONOGRAMA

Art. 12. Os prazos do processo seletivo previsto neste Edital são os seguintes:

Atividade	Período	Responsável
Análise dos projetos de IC e IT pelo NDE de curso ou pelo Colegiado de PPG	Até 19/05/2025	Presidente do NDE ou colegiado do PPG
Inscrição dos projetos via formulário	Até 27/05/2025	Professor candidato a orientador de IC ou IT
Avaliação dos projetos	28/05 a 23/06/2025	Comissão de avaliação a ser indicada pelo Comitê do PICT

Ecoville – Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280 330 Curitiba – PR
Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR
Santos Andrade – Rua XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR
Londrina – Rua João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | 86047-625 Londrina – PR

Atividade	Período	Responsável
Análise do currículo e da atuação do professor candidato	02/06/2025 a 30/06/2025	Secretaria e Coordenação do PICT
Divulgação de projetos e valores aprovados	A partir de 15/07/2025	Reitoria
Divulgação dos orientadores contemplados com bolsas	Até 14/08/2025	Coordenação do PICT

Parágrafo único. Cada NDE ou colegiado de PPG tem a liberdade de definir como e mediante quais critérios analisará as propostas de projetos de IC e IT, sendo indispensável a análise da aderência e relevância do projeto para as linhas de atuação do curso ou para as linhas de pesquisa do PPG.

Art. 13. Os projetos aprovados e selecionados neste ciclo têm os seguintes compromissos e prazos:

Atividade	Prazo	Responsável pela elaboração	Responsável pela submissão
Inscrição do aluno no projeto de interesse	04/08 a 10/08/2025	Aluno	Aluno
Processo de seleção de alunos pelo professor	11/08 a 20/08/2025	Orientador	Orientador
Indicação dos alunos que irão participar do projeto (e bolsista, se contemplado)	21/08/2025	Orientador	Orientador
Submissão do projeto ao CEP/CEUA	30/09/2025	Orientador e orientando	Orientador
Execução do projeto	01/09/2025 a 31/08/2026	Orientador e orientando	-
Entrega de plano de trabalho e termo de compromisso	14/09/2025	Orientador e orientando	Orientador
Prazo de pedido de compra de materiais	31/10/2025	Orientador	Orientador
Envio do comprovante de aprovação do projeto no CEP/CEUA, quando aplicável	08/12/2025	Orientador e orientando	Orientador
Entrega do relatório parcial	27/03/2026	Orientador e orientando	Orientador
Entrega do relatório final	24/08/2026	Orientador e orientando	Orientador
Entrega do resumo para o EPIC	31/08/2026	Orientador e orientando	Orientador
Participação no EPIC 2026	Data informada pela Reitoria	Orientador e orientando	-

§ 1º Projetos que não tiverem alunos indicados até 14 de setembro de 2025 serão automaticamente cancelados.

Ecoville – Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280 330 Curitiba – PR
Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR
Santos Andrade – Rua XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR
Londrina – Rua João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | 86047-625 Londrina – PR

§ 2º Quando se tratar de projetos que envolvam experimentos com animais e seres humanos, o pesquisador deve se responsabilizar pela submissão aos respectivos Comitês de Ética com a devida antecedência para que não ocorra atraso em nenhum dos compromissos junto ao PIC/PIT.

§ 3º O protocolo de submissão ao Comitê de Ética deve ser enviado, via formulário disponível na página do PIC/PIT, no site <https://www.up.edu.br/pesquisa/programa-de-iniciacao-cientifica/>, até dia 8 de dezembro de 2025.

§4º Quando necessário, o orientador deve realizar o cadastro do projeto de pesquisa e seus resultados em sistema eletrônico disponibilizado pelo Ministério do Meio Ambiente: o Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen), conforme legislação vigente.

§ 5º É vedada a entrada de projetos em datas posteriores às previstas neste Edital.

§ 6º No caso em que alguma das etapas descritas no Art. 13 deste Edital não seja cumprida no prazo estabelecido, o projeto será automaticamente cancelado no mês subsequente ao prazo, sendo que orientado e orientador não receberão o certificado de participação no Programa e constará pendência perante o PIC/PIT.

§ 7º A apresentação do trabalho no EPIC é obrigatória. Caso não seja cumprido este quesito, ocorrem duas situações:

- a) não serão emitidos certificados de participação no referido evento para orientador e orientando;
- b) orientador e orientando estarão com pendência junto ao Programa, o que inviabiliza a emissão de certificado de participação no PIC/PIT para ambos.

§ 8º O período de execução do projeto, incluindo a elaboração do relatório final e resumo do EPIC, não deve ultrapassar os 12 (doze) meses fixados no cronograma deste Edital.

Art. 14. A manutenção do apoio financeiro concedido está condicionada ao cumprimento das exigências previstas na Resolução CONSEPE nº 102, de 1º de abril de 2022 e neste Edital, sob pena de perda da bolsa ou do financiamento para realização da pesquisa, bem como exclusão da participação no Programa.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. No caso de o professor orientador ser desligado da instituição, caberá às coordenações de curso ou programa solicitar à secretaria do PIC/PIT a substituição do orientador em até 5 (cinco) dias úteis após o início da ausência, mediante preenchimento de formulário, acompanhada de anuência emitida pelo orientador inicial para haver continuidade do projeto por outro orientador.

§ 1º Na falta de indicação válida, a UP, por meio da coordenação do PIC/PIT, reserva-se o direito de selecionar um orientador substituto ou encerrar o projeto de pesquisa e os respectivos planos de atividades em andamento.

§2º Caso seja realizada substituição de professores orientadores, independentemente do motivo, os dois orientadores (anterior e atual) terão seus nomes publicados nos relatórios (parcial e final), na apresentação das pesquisas e nos anais publicados.

Art. 16. Os resultados serão divulgados por meio de Edital publicado pela Reitoria.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria, a quem cabe definir o orçamento total destinado ao programa previsto neste edital.

Ecoville – Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280-330 Curitiba – PR

Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

Santos Andrade – Rua XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

Londrina – Rua João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | 86047-625 Londrina – PR

Curitiba, 29 de abril de 2025.

Prof.^a Me. Andréia Cristina Caldani
Reitora

Ecoville – Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280 330 Curitiba – PR

Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

Santos Andrade – Rua XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

Londrina – Rua João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | 86047-625 Londrina – PR

ANEXO I

Avaliação da proposta

A avaliação da proposta será realizada por professores da comissão de avaliação de acordo com as seguintes rubricas:

I – Rubrica e pontuação para critérios básicos

Critérios básicos	Rubrica		
	1	2	3
Qualidade do texto	O texto não apresenta o tema de estudo de forma clara, está sem fluência lógica e sem referências adequadas e atualizadas.	O texto apresenta parcialmente o tema de estudo, com fluência lógica razoável e referências com necessidade de atualização.	O texto apresenta o tema de estudo de forma clara, com fluência lógica e referências adequadas e atualizadas.
Relevância	A proposta não evidencia relevância científica ou social e está mal situada no estado da arte.	A proposta tem relevância moderada e mostra algum alinhamento com lacunas na literatura.	A proposta é altamente relevante, bem fundamentada teoricamente e endereça lacunas atuais no campo de conhecimento.
Objetivos	Os objetivos estão mal definidos, são confusos ou descrevem etapas metodológicas ao invés de finalidades do estudo.	Os objetivos estão parcialmente alinhados com o problema e justificativa, mas ainda incluem verbos vagos ou metodológicos.	Os objetivos são claros, específicos, alinhados com a justificativa e utilizam verbos que indicam finalidade (ex: "avaliar", "propor", "determinar").
Método	O método é inadequado, mal descrito, não demonstra como os objetivos serão alcançados e ignora boas práticas da área.	O método é razoável, mas requer ajustes e apresenta lacunas na descrição de materiais e procedimentos.	O método é bem descrito, adequado, exequível no prazo proposto e justificado com base na literatura relevante.

Ecoville – Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280 330 Curitiba – PR

Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

Santos Andrade – Rua XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

Londrina – Rua João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | 86047-625 Londrina – PR

Contribuições esperadas	Contribuições são vagas, genéricas ou não condizem com os objetivos e justificativas apresentadas.	As contribuições são coerentes com os objetivos, mas pouco aprofundadas ou limitadas ao meio científico.	Contribuições são claras, consistentes com os objetivos, e abrangem o meio científico e impactos sociais/práticos potenciais.
-------------------------	--	--	---

Será adotado o ponto de corte igual ao superior a 8 (oito) na somatória dos itens para que a proposta seja aprovada.

Ecoville – Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280 330 Curitiba – PR

Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

Santos Andrade – Rua XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

Londrina – Rua João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | 86047-625 Londrina – PR

ANEXO II

Avaliação da atuação do orientador (peso de 40%)

A avaliação da atuação do orientador será realizada por professores da comissão de avaliação de acordo com os critérios a seguir:

I - Pontuação adicional por regime de trabalho

Critério	Condição para receber pontuação, consideração previsão da situação do professor em agosto de 2025	Pontuação
Regime de trabalho do orientador e tempo de dedicação à IES	Professor Tempo Integral	5
	Professor Tempo Parcial de PPG	3
	Professor Tempo Parcial de Graduação	2

II - Pontuação adicional por atuação em PIC/PIT

Critério	Condição para receber pontuação	Pontuação
PIC/PIT	O professor orientador já foi responsável por projeto de PIC/PIT concluído em 2023, 2024 ou 2025.	5

Ecoville – Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280 330 Curitiba – PR

Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

Santos Andrade – Rua XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

Londrina – Rua João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | 86047-625 Londrina – PR

ANEXO III

Avaliação da experiência do orientador, para fins de atribuição de bolsa (peso de 60%)

A experiência do orientador será avaliada, para fins de atribuição de bolsa, acumulando-se os pontos obtidos conforme tabela:

Item	Pontuação
Doutor com bolsa produtividade	10 pontos
Doutor sem bolsa produtividade	8 pontos
Mestre	5 pontos
Orientações de doutorado concluídas	10 pontos cada orientação
Orientações de mestrado concluídas	7 pontos cada orientação
Orientações de PICT concluídas	3 pontos cada orientação
É ou foi coordenador e/ou membro de Grupo de Pesquisa do CNPq	Sim: 10 pontos
É ou foi coordenador de projeto de pesquisa com fomento externo	Sim: 10 pontos
Produção docente (item Produção Bibliográfica e Técnica do Currículo Lattes) nos últimos 2 (dois) anos	<ul style="list-style-type: none"> • Patente depositada no INPI: 10 pontos cada. • Autoria de livro técnico-científico: 10 pontos cada. • Autoria de capítulo de livro técnico-científico: 5 pontos cada. • Artigo científico completo em periódico: 10 pontos cada. • Resumo e resumo expandido em evento científico, excluindo-se o EPIC: 0,5 ponto cada, com limite de até 5 resumos por ano.

É requisito obrigatório que o professor candidato a orientador tenha título de Doutor para bolsas do CNPq, e de Mestre ou Doutor para bolsa institucional da UP.

Para atribuição de bolsa será feita classificação dos projetos, em ordem decrescente, conforme pontuação obtida a partir dos pesos indicados a seguir:

Pontuação	Peso
Pontuação normalizada obtida pela soma da avaliação do projeto com a avaliação da atuação do professor na instituição (Anexos I e II)	60
Pontuação normalizada obtida a partir da avaliação da experiência do orientador	40

No caso de empate, serão usados como critérios de desempate, necessariamente nesta ordem:

- a) Pontuação obtida na análise da proposta de projeto.
- b) Pontuação obtida na avaliação da experiência do orientador.
- c) Pontuação obtida na avaliação da atuação do orientador.

Ecoville – Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280 330 Curitiba – PR

Praça Osório – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

Santos Andrade – Rua XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

Londrina – Rua João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | 86047-625 Londrina – PR

ANEXO IV

Itens financiáveis

Indicação dos itens financiáveis e dos itens não financiáveis nas propostas de Projetos de IC ou IT.

1. São considerados itens financiáveis:

- a) Equipamentos, materiais permanentes e de consumo, como materiais de laboratório, componentes ou peças de reposição de equipamentos e *softwares*.
- b) Serviços de terceiros e análises de amostras em laboratórios, de caráter eventual, mediante requisição ao Departamento de Controle e Indicadores Acadêmicos (DCIA) (por exemplo, avaliação em MEV, análise de solo, análises físico-químicas, análises de DNA etc.), excetuando-se os não-financeiros descritos no item 2.
- c) Despesas de viagem de coleta de dados (diárias, hospedagem, alimentação, passagens, combustível, pedágios etc.), requisitadas e aprovadas pelo DCIA.
- d) Fotocópias serão disponibilizadas para os projetos que as solicitarem em seus orçamentos em cotas no valor de R\$ 20,00 (vinte reais). Projetos que precisarem de cotas adicionais serão avaliados caso a caso. As fotocópias devem ser utilizadas somente para material de coleta de informações (questionário e formulários, por exemplo), não sendo permitida a reprodução de livros.

2. São considerados itens não financiáveis:

- a) Material bibliográfico (livros, despesas postais etc.), material de expediente (canetas, cartuchos de tinta para impressoras etc.), *pen drives* e *tablets*.
- b) Plotagem de painel para apresentação em eventos (incluindo o EPIC).
- c) Despesas para participação em eventos científicos como: inscrição, passagens aéreas ou rodoviárias e hospedagem para apresentação do trabalho;
- d) Passagens de ônibus dentro da região metropolitana.
- e) Serviços de revisão ou tradução de textos.
- f) Custos de submissão de artigos científicos para publicação e referentes à publicação do trabalho.
- g) Pedidos de pagamento para registro de produtos, patentes, registro de domínios, hospedagem de sites, propagandas em redes sociais ou qualquer outro local e certificados.
- h) Análise estatística.
- i) *Coffee break*, coquetéis, ornamentação, floricultura, pastas, crachás, certificados e brindes.